



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

CONTRATO

“AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS”

Entre:

MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede em Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pelo Vereador do Pelouro da Gestão do Património e Aprovisionamento, **José Henrique Peralta Polido**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 18068/AP de 22/10/2021, adiante designado como **Primeiro Contratante**.

E

SONEPAR PORTUGAL, S.A., pessoa coletiva n.º 501 142 070, com sede no Edifício Adamastor-Parque das Nações, Av. D. João II, 9I, Piso 14, 1990-077 Lisboa, representada por [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Administradores com poderes para o ato nos termos da certidão permanente do registo comercial apresentada como Documento de Habilitação e válida até 18/02/2028, adiante designada por **Segundo Contratante**.

Considerando:

I - A decisão de contratar tomada em 22/01/2025, pelo Vereador José Henrique Peralta Polido, no uso da competência delegada acima referida, relativa ao processo de Consulta Prévia, DGPA/SA – Proc.º 10/2025.

II - Que o encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 11.01.2022/4ª e é satisfeito pela dotação orçamental 09.03/02.01.21, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 0194, tendo sido o respetivo compromisso registado com o n.º sequencial 211798.

III - Que foram também apresentados pelo Segundo Contratante os seguintes Documentos de Habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

- a) - Declaração emitida automaticamente pelo Centro Distrital de Lisboa do Serviço de Segurança Social em 10/01/2025 comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
- b) - Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 20/01/2025;
- c) - Certificados de Registo Criminal datados de 16/01/2025, 11/02/2025 e 05/02/2025;
- d) - Declaração conforme o Anexo II do CCP;
- e) – Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo submetida em 12/07/2024;

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por Despacho do Senhor Vereador do Pelouro de Gestão, Aprovisionamento e Património, José Henrique Peralta Polido, de 12/02/2025 e da aprovação da respetiva minuta realizada pelo mesmo Despacho, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal acima referido, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto, o Fornecimento de Componentes Elétricos, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas na parte II, do Caderno de Encargos e da Proposta adjudicada, que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual e Condições de Pagamento

O preço total do presente contrato é de **€28.424,35** (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido, a pagar nas condições previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

Prazo Contratual e Local Execução do Contrato

Os bens objeto do presente contrato serão entregues no Armazém de Stocks da CMS, sito no Parque Operacional, na Rua Fonte de Sesimbra, 2970-271, concelho de Sesimbra, no prazo de 8 (oito) meses de calendário, a contar da data da Publicitação do contrato no portal dos contratos públicos ou até que se esgote a totalidade do valor contratual.



Cláusula 4.^a

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no art.º 290.º A do CCP, foi designado como gestor do contrato a celebrar, [REDACTED] [REDACTED] Dirigente Intermédio de 3ºGrau, do Primeiro Contratante e [REDACTED] [REDACTED] Assistente Técnica, que o substitui nas suas faltas e impedimentos no acompanhamento permanente da execução do contrato, ambos da Unidade Técnica de Gestão de Stocks.

Cláusula 5.^a

Obrigações Principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contratante as obrigações principais de fornecer e entregar os bens objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

Cláusula 6.^a

Proteção de dados pessoais

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.
3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.
4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Contratante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 7.^a

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 8.^a

Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE,

PELO SEGUNDO CONTRATANTE,

Assinado por: **JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.03.14 10:32:41+00'00'

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.03.13 11:52:03+00'00'

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.03.13 09:26:58+00'00'



Conta:

Contrato Administrativo, n.º 17 do artigo 1.º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças.
€56,80 (São cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos) pago por fatura n.º 025.017/857 de 10/03/2025

DAJ/DACP